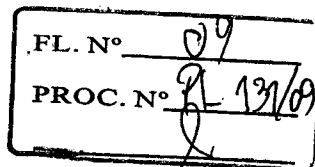


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

LEI Nº 3.740

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.



Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação aos funcionários da EMDAEP, conforme específica, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

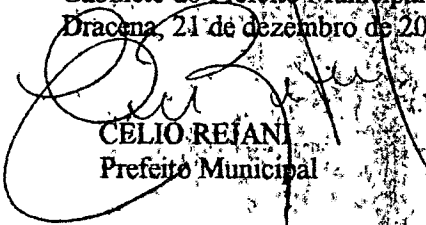
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica a EMDAEP autorizada a conceder aos empregados, celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação, o qual encontra-se disciplinado pela Lei 3.647/2009.

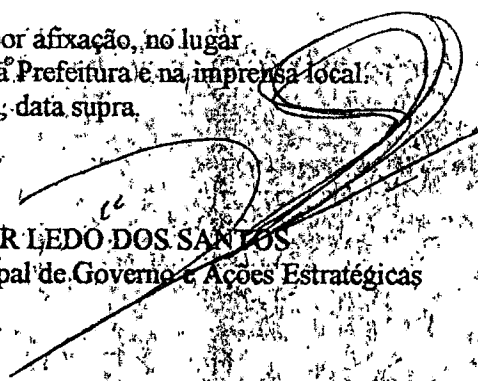
Parágrafo Único - O valor do crédito suplementar será de R\$ 132,44 (cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser lançado no mês de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de dezembro de 2009.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena; data supra.


DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas